



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2021-PMVX

Segundo Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória Do Xingu) e a empresa D SALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, na forma abaixo.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA MONITORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS EM TODAS AS ESFERAS (FEDERAL E MUNICIPAL), que entre si celebrarão o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, naquele ato representado pelo Sr. Marcio Viana Rocha - PREFEITO MUNICIPAL e a empresa **D SALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.30.145.018/0001-42, com sede Rua Prudêncio Gomes nº. 348, Bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Itupiranga, estado do Pará. CEP: 68.580-000, E-mail: dsales.diogo@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu titular Sr. DIOGO DOS SANTOS SALES, brasileiro, solteiro, empreendedor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03465723870 DETRAN/PA e CPF: 012.773.703-03, residente e domiciliado na Rua Prudêncio Gomes nº. 348, Bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Itupiranga, estado do Pará. CEP: 68.580-000, telefone (94) 9110 5545, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a modificação do Contrato Administrativo nº. 017/2021, referente a Inexigibilidade nº. 011/2021-PMVX, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO CONTRATO

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº. 017/2021, referente a Inexigibilidade nº. 011/2021-PMVX, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

CLÁUSULA II – DO PRAZO:

2.1 - As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, estendendo a sua vigência por mais 12 (doze) meses, onde terá início em 01/02/2023 a 01/02/2024, conforme autoriza Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DA REPACTUAÇÃO:

3.1 – O reajuste contratual será de 5,79%, conforme índice IPCA, apurado entre o período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, passando o valor global de R\$: 171.421,20 (Cento Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Um Reais, Vinte Centavos), para R\$ 181.155,96(Cento e Oitenta e



Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais, Noventa e Seis Centavos), conforme autoriza Art. 65, Inciso II, Letra “d”, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA IV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão do Tesouro Municipal (Recursos Próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:
1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

CLÁUSULA V - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA VI - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, e na Imprensa oficial da União.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Xingu - PA, 17 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: DSALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 30.145.018/0001-42
Diogo dos Santos Sales – Proprietário
CNH: 03465723870 DETRAN/PA e CPF: 012.773.703-03

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____